

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DEFINIÇÃO

Este **INSTRUMENTO** formaliza a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para atender ao **PROJETO – ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O MÉTODO PAPANICOLAU E A PLATAFORMA MOLECULAR DGI-gHPV PARA RASTREAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO**, através da locação dos sistemas específicos, o desenvolvimento de novos módulos e rotinas, implantação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva de um sistema de gestão multiusuário, em plataforma WEB, apresentada com todas as informações, descrições e condições de prazos e pagamento pelo **CONTRATADO** e aceita pelo **CONTRATANTE**.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S.A. – LIFESA, inscrito no CNPJ sob o número 02.921.821/0001-96, sito à avenida João Machado nº 109, Centro, CEP nº 58.013-520, João Pessoa/PB, neste ato representada por LUCIANO PIQUET DA CRUZ, Diretor Presidente do LIFESA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 328.585 SSP/PB, CPF nº 181.309.334-20, residente e domiciliado na rua Arthur Monteiro de Paiva, 4.783, Bessa, CEP nº 58.035-010, João Pessoa/PB, e

CONTRATADO: CYBERBOX SERVIÇOS DE SISTEMAS DE GESTÃO E OUTRAS SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o de Número 18.818.957/0001-05, sito à avenida Almirante Tamandaré nº 296, sala 17, Tambaú, João Pessoa/PB, neste ato representado por Beatriz Cardoso Limongi de Souza, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade 4.275.650 SSDS, CPF nº 709.422.104-50, residente e domiciliada na avenida Mar Cáspio ,120, Intermarés, CEP nº 58.039-010, Cabedelo/PB

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços para **Locação e Personalização de um Sistema de Gestão com Desenvolvimento de Módulos**, rodando em plataforma **WEB**, regendo-se o mesmo pelas cláusulas a seguir apresentadas.

CNPJ: 18.818.957/0001-05
Cyberbox Serviços de Sistemas
de Gestão e Outras Soluções
Personalizadas Ltda

DO OBJETO

Cláusula 1ª. É objeto do presente **CONTRATO** a locação, personalização (150hs de programação para desenvolvimento de novos códigos, módulos e rotinas), manutenção preventiva e corretiva, remota e/ou presencial (através de chamados técnicos), do **SISTEMA DE GESTÃO ESPECIFICO** com os módulos e ferramentas, desenvolvidos e implantados pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Único. O prazo para atendimento dos chamados técnicos será de até 24:00 (vinte e quatro) horas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** as informações necessárias à execução dos serviços objeto do **CONTRATO** ficando o **CONTRATADO** livre de quaisquer responsabilidades referentes à veracidade das informações, a disponibilidade de produtos e disponibilização de qualquer informação relativa ao conteúdo do sistema.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas 8ª do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** fornecer ao **CONTRATANTE** todas as especificações referentes a implantação e funcionamento da plataforma objeto deste contrato, realizar o treinamento de seus usuários e apresentar a programação das manutenções a serem realizadas no sistema, não consideradas chamados técnicos.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá garantir que o referido objeto do Contrato permaneça on-line nos servidores virtuais disponibilizados, 24:00 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por toda a vigência do Contrato, baseado no UP Time padrão de 99,8%.

Cláusula 6ª. O **CONTRATADO** deverá realizar a manutenção remota e/ou presencial do sistema e ainda o atendimento às chamadas técnicas solicitadas pelo **CONTRATANTE**, por e-mail, conforme itens abaixo:

6.1. Ajustes nos códigos fontes e em todos os itens que garantem o perfeito funcionamento do objeto do contrato, junto aos sistemas e mecanismos de busca orgânica da **WEB**, tendo como base a estrutura desenvolvida e as informações fornecidas e adicionadas pelo **CONTRATANTE**.

6.2. Manter a privacidade, segurança e qualidade do conteúdo e base de dados existente na plataforma seguindo as melhores práticas da LGPD (lei geral de proteção de dados) e nos sistemas ERP/CRM/CMS (quando contratado) e realizar as devidos backups quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

CNPJ: 18.818.957/0001-05
Cyberbox Serviços de Sistemas
de Gestão e Outras Soluções
Personalizadas Ltda

6.3. Garantir a compatibilidade do conteúdo e o correto funcionamento nos sistemas de navegação (navegadores **WEB**) da atualidade e os que vierem a surgir dentro dos padrões web desktop responsivo.

6.4. Ficar atento às necessidades de atualização dos sistemas e a possibilidade de implantação de novas ferramentas, informando ao **CONTRATANTE** dessas tomadas de ações, quando necessário.

6.5. Manter os servidores treinados e atualizados, como também os serviços e a plataforma sempre disponíveis para acesso, durante toda a vigência deste instrumento de contrato.

6.6. Atender as solicitações de suporte técnico, realizando as ações corretivas no prazo de até 24 horas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 7ª Este instrumento de contrato tem vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por períodos subsequentes, quando não for expresso o desejo de descontinuidade por uma das partes.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O presente serviço de **Locação e implantação Sistema ERP** e suas ferramentas será remunerado pelo valor de **R\$ 29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais), devendo ser pago em seis parcelas (1+5) e da seguinte forma: **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) no ato da assinatura do contrato, e o saldo de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) em 5 parcelas mensais e iguais de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), a serem pagas a partir do mês subsequente ao do pagamento da primeira parcela.

Parágrafo Primeiro. O pagamento das parcelas mensais ocorrerá através de crédito em conta corrente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo. Os dados bancários do **CONTRATADO** são os abaixo indicados.

Banco: Banco Inter - 077

Conta: 12716602 5

Ag: 0001

Titular: **CYBERBOX SERVIÇOS DE SISTEMAS DE GESTÃO E OUTRAS SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA**

CNPJ: 18.818.957/0001-05

Parágrafo Terceiro. O não cumprimento pelo **CONTRATANTE** do disposto na Cláusula 7 (atraso superior a 10 dias) acarretará na suspensão dos serviços, até a regularização do pagamento.

CNPJ: 18.818.957/0001-05

Cyberbox Serviços de Sistemas
de Gestão e Outras Soluções
Personalizadas Ltda

Parágrafo Quarto: Os pagamentos realizados em atraso, estão sujeitos, conforme previsto na legislação em vigor, de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora calculados a taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso ou fração, sobre o valor da parcela vencida, devendo esses valores serem incluídos no boleto referente a parcela do mês subsequente àquele em que ocorreu o atraso

Parágrafo quinto. A permanência dos valores em aberto por um período superior a 30 dias implicará no distrato do contrato.

Parágrafo sexto. Ocorrendo desistência/descontinuidade dos serviços por parte do **CONTRATANTE**, não lhe concedido o direito de reembolso das parcelas ou mensalidades já pagas, tendo em vista as atividades e serviços já prestados.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9º. O **CONTRATADO** tem até 30 dias corridos a contar da data do pagamento da primeira parcela para apresentar a versão do objeto do Contrato e disponibilizar os acessos para que o **CONTRATANTE** possa acompanhar o desenvolvimento da plataforma e realizar os devidos testes.

Cláusula 10ª. Quando identificada à necessidade de Upgrade do pacote de serviços referentes aos servidores VPS, o **CONTRATADO** deverá informar as necessidades ao **CONTRATANTE**, fornecendo detalhes das alterações necessárias e o upgrade só poderá ser realizado após aprovação formal do **CONTRATANTE**.

Cláusula 11º. O não cumprimento da Cláusula 9º, não gera ao **CONTRATANTE** o direito de prorrogação dos prazos de vencimento dos boletos referentes ao pagamento das parcelas vincendas.

Cláusula 12ª. Os dois lados (**CONTRATANTE E CONTRATADO**), presentes neste instrumento de contrato, estão cientes que NÃO HÁ vínculos empregatícios ou quaisquer outras obrigações que envolvam a esfera do trabalho, baseados nos termos vigentes e leis em vigor.

Cláusula 13ª. Este instrumento de contrato não aventa ou discute sobre o fornecimento de serviços, ferramentas, códigos fontes ou conhecimentos a regime de exclusividade ou da concessão do uso dos direitos intelectuais do **CONTRATADO**, como também, não gera vínculos empregatícios, entre as partes envolvidas, estando o **CONTRATADO LIVRE** para locar sistemas, desenvolver plataformas, sistemas, lojas virtuais a qualquer outro futuro cliente, seja ele pessoa física ou jurídica, independente do seguimento atuante, durante ou após a vigência deste instrumento.

Cláusula 14ª. Os serviços referentes ao suporte técnico e desenvolvimento dos códigos, não serão realizados nas instalações do **CONTRATANTE** e sim, atendidos por meios de acessos e serviços remotos.

Cláusula 15ª. Os serviços referentes ao suporte técnico, amparado por este instrumento de Contrato, não englobam ações corretivas, preventivas ou de configurações nos computadores físicos de propriedade do **CONTRATADA**, potenciais clientes da plataforma amparada por este instrumento, como também em seus dispositivos móveis ou links de internet.

CNPJ: 18.818.957/0001-05

Cyberbox Serviços de Sistemas
de Gestão e Outras Soluções
Personalizadas Ltda

Cláusula 16ª. O valor do serviço objeto deste contrato, previsto na Cláusula 8ª deste instrumento está sujeito, após o período de doze meses, a reajustes com prévio aviso, conforme percentual aplicado ou acumulado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

Cláusula 17ª. Os termos presentes neste instrumento de contrato, entram em vigor na data da sua publicação.

DO FORO

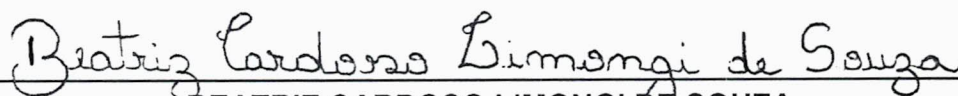
Cláusula 18ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes aqui presentes, elegem o foro da comarca de João Pessoa, Pb.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

João Pessoa, 29 de outubro de 2024

CNPJ: 18.818.957/0001-05

Cyberbox Serviços de Sistemas
de Gestão e Outras Soluções
Personalizadas Ltda



BEATRIZ CARDOSO LIMONGI DE SOUZA
CYBERBOX SERVIÇOS DE SISTEMAS DE GESTÃO E OUTRAS SOLUÇÕES
PERSONALIZADAS LTDA
CNPJ: 18.818.957/0001-05


LUCIANO PIQUET DA CRUZ

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S.A -LIFESA
CNPJ:02.921.821/0001-96

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente

RODRIGO LIMONGI DE SOUZA

Data: 31/10/2024 12:05:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

